



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 5.309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento Integrado para Pessoas em Situação de Rua no Município de Miguelópolis-SP e estabelece diretrizes para sua implementação e funcionamento.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo quarto do art 54 da Lei Orgânica do Município de 15/10/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Miguelópolis, o **Centro de Acolhimento Integrado para Pessoas em Situação de Rua (CAI-PSR)**, com a finalidade de oferecer atendimento humanizado, moradia temporária, alimentação, assistência social, psicológica e médica, além de programas de reinserção social e laboral.

**Art. 2º** O Centro de Acolhimento terá as seguintes atribuições:

- I. Acolhimento emergencial: Oferecer abrigo temporário, higiene pessoal e alimentação;
- II. Atendimento psicossocial: Acompanhamento por assistentes sociais e psicólogos;
- III. Acesso à saúde: Parceria com a rede pública de saúde para atendimento médico e odontológico;
- IV. Inclusão em programas sociais: Cadastro no CadÚnico, auxílio para documentação civil e acesso a benefícios sociais;
- V. Capacitação profissional: Cursos e encaminhamento para empregos formais;
- VI. Reinserção familiar e comunitária: Mediação para reintegração familiar, quando possível;
- VII. Acompanhamento pós-acolhimento: Apoio contínuo para evitar o retorno às ruas.

**Art. 3º** O Centro funcionará 24 horas, com equipe multidisciplinar composta por:

- Assistentes sociais;
- Psicólogos;
- Médicos e enfermeiros (em parceria com a Secretaria de Saúde);



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

- Educadores sociais;

- Monitores de abrigo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a estrutura física do CAI-PSR, que deverá contar com:

- Alojamentos separados por gênero e famílias;

- Banheiros e lavanderias;

- Refeitório;

- Espaço para atendimento individual e em grupo;

- Área de convivência e atividades recreativas.

**Art. 5º** Serão priorizados no atendimento:

I. Pessoas em situação de rua com vulnerabilidade agravada (idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência);

II. Vítimas de violência doméstica ou familiar;

III. Dependentes químicos que aceitem tratamento.

**Art. 6º** O financiamento do Centro será feito por:

I. Recursos do orçamento municipal/estadual;

II. Convênios com a União e organizações não governamentais (ONGs);

III. Doações da iniciativa privada e sociedade civil.

**Art. 7º** Fica criado o Conselho Gestor do CAI-PSR, composto por representantes:

- Da Secretaria de Assistência Social;

- Da Secretaria de Saúde;

- De entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos humanos;

- De moradores em situação de rua (indicados por assembleia).



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br)

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 29 de outubro de 2025.

  
**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**  
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA  
SUPRA.

  
**LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA**  
Adjunto de Diretor da Câmara